DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade firmou convênio junto a Secretaria Especial de Agricultura familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, para recebimento a titulo de doação, de um trator agrícola novo, visando o atendimento às demandas da agricultura familiar do município de Pradópolis;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica de Pradópolis autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, quando houver interesse público devidamente justificado, e, desde que a título precário e formalizada via decreto municipal;

CONSIDERANDO que a instituição permissionária trata-se de entidade sem fins lucrativos com relevante atuação no Município;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do equipamento Trator, é de suma importância para a comunidade do Assentamento Guarani, haja vista que o equipamento poderá ser utilizado para uso múltiplo na modalidade de preparo de solo para o cultivo, transporte de insumos e beneficiamento de produtos, como também no próprio dia-a-dia daquela comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Pradópolis, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI,** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.350/0001-69, com sede no Sítio Recanto dos Beija-Flores, S/N (Rua E, Lote nº 86), Zona Rural (Assentamento Guarani), nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. LAURINDO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 054.262.388-98, o seguinte equipamento agrícola: 01 Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS - Marca: LS TRACTOR – Chassi: 9BLU08001JG000123 - Cor: Azul - Ano: 2018/2018 – Placa de Patrimônio nº 11001, objeto do convênio sob o numero 55000.017690/2018-65.

Art. 2º. A permissão de uso se efetivará a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Municipalidade, desprovido de qualquer ônus, desde que precedida de notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores,

abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de responsabilidade, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Parágrafo Único. Caso o veículo cedido esteja sendo usado de forma a manter destinação diversa a sua finalidade, a Municipalidade poderá revogar imediatamente o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de agosto de 2.018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e comarca de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n° 956 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.664.296/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **SILVIO MARTINS,** brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n° 12.717.923-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.232.508-88.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.350/0001-69, com sede no Sítio Recanto dos Beija-Flores, S/N (Rua E, Lote nº 86), Zona Rural (Assentamento Guarani), nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. LAURINDO DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 054.262.388-98.

Bem Permitido objeto da presente permissão: 01 Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS - Marca: LS TRACTOR – Chassi: 9BLU08001JG000123 - Cor: Azul - Ano: 2018/2018 – Placa de Patrimônio nº 11001, objeto do convênio sob o numero 55000.017690/2018-65.

Data de Entrega: Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Período de Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 184, de 10 de agosto de 2018.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 184, de 10 de agosto de 2018, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação, as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebera o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao permitente no estado em que o recebeu.

Pradópolis, 10 de agosto de 2018.

Laurindo da Silva Rodrigues
LAURINDO DA SILVA RODRIGUES

Diário Oficial

Nº 368 – Ano 2018 | Terça-feira, 14 de Agosto de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade firmou convênio junto a Secretaria Especial de Agricultura familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, para recebimento a titulo de doação, de um trator agrícola novo, visando o atendimento às demandas da agricultura familiar do município de Pradópolis;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica de Pradópolis autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, quando houver interesse público devidamente justificado, e, desde que a título precário e formalizada via decreto municipal;

CONSIDERANDO que a instituição permissionária trata-se de entidade sem fins lucrativos com relevante atuação no Município;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do equipamento Trator, é de suma importância para a comunidade do Assentamento Guarani, haja vista que o equipamento poderá ser utilizado para uso múltiplo na modalidade de preparo de solo para o cultivo, transporte de insumos e beneficiamento de produtos, como também no próprio dia-a-dia daquela comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Pradópolis, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.350/0001-69, com sede no Sítio Recanto dos Beija-Flores, S/N (Rua E, Lote nº 86), Zona Rural (Assentamento Guarani), nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. LAURINDO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 054.262.388-98, o seguinte equipamento agrícola: 01 Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS - Marca: LS TRACTOR – Chassi: 9BLU08001JG000123 - Cor: Azul - Ano: 2018/2018 – Placa de Patrimônio nº 11001, objeto do convênio sob o numero 55000.017690/2018-65.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 368 – Ano 2018 | Terça-feira, 14 de Agosto de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 2º. A permissão de uso se efetivará a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Municipalidade, desprovido de qualquer ônus, desde que precedida de notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de responsabilidade, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Parágrafo Único. Caso o veículo cedido esteja sendo usado de forma a manter destinação diversa a sua finalidade, a Municipalidade poderá revogar imediatamente o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradopolis, em 10 de agosto de 2.018.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 368 – Ano 2018 | Terça-feira, 14 de Agosto de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e comarca de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n° 956 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.664.296/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, SILVIO MARTINS, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n° 12.717.923-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.232.508-88.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.350/0001-69, com sede no Sitio Recanto dos Beija-Flores, S/N (Rua E, Lote nº 86), Zona Rural (Assentamento Guarani), nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. LAURINDO DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 054.262.388-98.

Bem Permitido objeto da presente permissão: 01 Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS - Marca: LS TRACTOR – Chassi: 9BLU08001JG000123 - Cor: Azul - Ano: 2018/2018 – Placa de Patrimônio nº 11001, objeto do convênio sob o numero 55000.017690/2018-65.

Data de Entrega: Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2018.

Período de Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 184, de 10 de agosto de 2018.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br